



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 15 de Dezembro de 2017
Ano 9 - Edição CCLXI - A



EDITAIS

EDITAL Nº 007 /2017-DCI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017-SIDS

CRENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXERCEM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Município de Itapecerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017-SIDS**, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil - OSCs sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município no período de **1º/3/2018 à 31/12/2018**, para a execução de atividades voltadas ou vinculadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, assumindo a gestão no atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital de credenciamento e a divulgação dos resultados estarão disponíveis para *download* no site www.itapecerica.sp.gov.br, no link da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, com publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, afixação na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e no painel de Editais da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

2.2. O instrumento convocatório para o Registro de Cadastro de Credenciamento tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos agentes públicos, onde serão observadas as **disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, bem como o Decreto Municipal nº 2.630/2016 e demais diplomas legais, aplicáveis à espécie. Outrossim, o procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão também as seguintes legislações:**

- a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts 37 e 227;
- b) Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e os demais diplomas legais que o atualizem;
- c) Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a Lei Federal nº 12.435/2011, que atualiza a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- d) Política Nacional de Assistência Social - PNAS - 2004;
- e) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS – 2005 e suas atualizações;
- f) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS – 2006 e suas atualizações;
- g) Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- h) Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos – SCFV, 2010;
- i) Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2013;
- j) Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra e Lei Municipal nº 2.402/2014;
- e
- k) Demais Legislações Municipais que se remetam a Assistência Social, Criança e Adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com a celebração dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Itapecerica da Serra e as Organizações da Sociedade Civil serão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, onerando a seguinte natureza de despesa: 3.3.50.39.00.

3.2. Os valores a serem repassados às OSCs que forem selecionadas, serão provenientes de recursos estaduais, conforme Lei Municipal nº 1.437/2003.

3.3. O repasse em numerário será realizado em forma de *per capita*, de acordo com o número de crianças e adolescentes atendidos, conforme Termo de Colaboração estabelecido.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ambos do Município de Itapecerica da Serra - SP e/ou de outros Municípios onde funcione a sede da organização proponente; interessadas na celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, visando a gestão e execução de atividades do Serviço de Proteção Social Básica: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para crianças e adolescentes com idade entre 6 a 15 anos, dentro do Município de Itapecerica da Serra.

4.2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 6 a 15 anos, deverá reger-se de acordo com o Anexo V - ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL, cuja característica e

especificações encontram-se descritas.

4.2.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, está previsto na Política de Assistência Social, na Proteção Social Básica, constando de 2 eixos norteadores, cujas as atividades devem ser desenvolvidas:

EIXO 1: atividades que tenham por finalidade o fortalecimento de vínculos e a prevenção da ocorrência de violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, levando em consideração a centralidade na matricialidade sócio-familiar da Política de Assistência Social. Deve possuir caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias.

EIXO 2: atividades que tenham por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Deve promover ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo.

4.3. Para fins deste Edital poderão participar as OSCs, aquelas de natureza privada sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal e que atendam aos princípios da Política Nacional de Assistência Social, conforme disposições da Lei Federal nº 8.742/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.435/2011.

4.4. O início das parcerias será estabelecido mediante assinatura do Termo de Colaboração, conforme minuta no Anexo III, obedecendo à previsão estabelecida neste Edital.

4.5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do Chamamento nas suas diversas fases até a publicação do resultado final.

4.6. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

4.7. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos deverá ser desenvolvido nas regiões abaixo discriminadas, bem como atendendo prioritariamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, encaminhadas pelo CRAS e CREAS do Município. Faz-se esclarecer que as vagas dispostas podem ser subdivididas, de acordo com a estrutura física e técnica da OSC proponente. Outrossim, o número de vagas por região e a transferência de recursos financeiros, *per capita*, mensal e anual também estão dispostos no quadro abaixo:

| Nº | Região | Nº de Vagas | Valor Individual de Repasse | Valor Mensal de Repasse | Valor do Repasse Anual |
|--------------------|-----------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 1 | CRAS - Jardim Jacira | 272 | R\$ 63,07 | R\$ 17.155,04 | R\$ 171.550,40 |
| 2 | CRAS - Parque Paraíso | 100 | R\$ 63,07 | R\$ 6.307,00 | R\$ 63.070,00 |
| 3 | CRAS - Potuverá | 150 | R\$ 63,07 | R\$ 9.460,50 | R\$ 94.605,00 |
| Total Geral | | 522 | | R\$ 32.922,54 | R\$ 329.225,40 |

5. DO CRONOGRAMA, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 – CRONOGRAMA

| AÇÃO | DATA/PRAZO |
|--|--|
| Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra – www.itapecerica.sp.gov.br Abertura do período de apresentação das propostas | 15/12/2017 |
| Entrega da Documentação e do Plano de Trabalho Fechamento do período de apresentação das propostas | 17/1/2018 |
| Análise de Documentação - Envelope 1 Publicação do resultado dessa etapa Período de Recursos dessa etapa Publicação dos resultados dos recursos | 18 a 22/1/2018 23/1/2018 24 a 30/1/2018 31/1/2018 |
| Visita técnica às Organizações proponentes | 31/1 a 2/2/2018 |
| Análise do Plano de Trabalho Socioassistencial | 5 a 9/2/2018 |
| Audiência Pública para divulgação da avaliação da Comissão de Seleção, com os devidos pareceres sobre a Documentação e o Plano de Trabalho Socioassistencial | 15/2/2018 |
| Publicação do Resultado do Chamamento | 16/2/2018 |
| Período de recurso | 19 a 23/2/2018 |
| Análise do(s) recurso(s) | 26/2/2018 |
| Publicação do resultado do(s) recurso(s) | 27/2/2018 |
| Homologação do resultado | 28/2/2018 |
| Formalização do Termo de Colaboração | 28/2/2018 |
| Início do Serviço | 1º/3/2018 |

EDITAIS

5.2. A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público será constituída pelos servidores nomeados pela Portaria nº 1.337/2017 e suas alterações.

5.3. Caberá a Comissão de Seleção processar e julgar o Chamamento Público e dentre as atividades nele compreendidas:

- a) receber, avaliar e classificar a documentação discriminada neste Edital; e
- b) receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta do Plano de Trabalho da OSC.

5.4. Caberá a SIDS convidar para a Audiência Pública representante do CMAS e do CMDCA, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento, cópia do Ofício protocolado nos referidos Conselhos. Na Audiência serão apresentados os pareceres frente às propostas recebidas.

5.5. A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às OSCs para conhecer os trabalhos já desenvolvidos com o público alvo deste Edital.

5.6. As OSCs interessadas deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e ENVELOPE Nº 2 (PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL) no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra**, direcionado à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro - Itapeverica da Serra – SP. – CEP 06850-040, **das 8 às 16h30min, no período de 15 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018.**

5.7. O proponente deverá apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** no **Envelope nº 1** e o **PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL** no **Envelope nº 2** com a identificação abaixo, da seguinte forma:

5.7.1 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

Obrigatório constar por fora do Envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares, devendo ser numeradas e rubricadas.

| Do conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO | |
|---|-----------------|
| Nome da Proponente: | |
| Endereço completo: | |
| E-mail: | Telefone: |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2017-SIDS – PROCESSO Nº | |

5.7.1.1. Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

- I - requerimento dirigido ao Titular da Administração Pública ao qual compete a autorização da parceria, subscrito pelo representante legal da OSC;
- II - inscrição no CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de no mínimo 1 ano;
- III - deverá constar no CNPJ seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, seja na atividade primária e ou secundária na área de Assistência Social, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;
- IV - cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 13.204/15, que comprove a regularidade jurídica;
- V - cópia da última Ata de Eleição que conste a direção atual da OSC registrada, que comprove a regularidade jurídica;
- VI - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta com a comprovação da boa situação financeira da Instituição;
- VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme seu Estatuto Social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;
- VIII - cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a OSC tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- IX - Certidões Negativas de Débito para Prova de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;
- X - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- XI - declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- XII - apresentar registro da OSC no CMAS e no CMDCA;
- XIII - documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC;

XIV - declaração do representante legal da OSC informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e na Lei Federal nº 13.204/15 e no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.630/16;

XV - declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XVI - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como Escritura, Matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

XVII - planta baixa e croqui dos espaços das instalações aprovada pela Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra;

XVIII - Laudo Técnico firmado por profissionais do CREA e inspeção da Vigilância Sanitária;

XIX - Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura; e

XX - para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) relatório de atividades desenvolvidas;
- b) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- c) currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- d) declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- e) prêmios locais ou internacionais recebidos; e
- f) atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidade ou Título de Utilidade Pública.

5.7.2. ENVELOPE Nº 2 - PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL:

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares:

| Do conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL | |
|--|-----------------|
| Nome da Proponente: | |
| Endereço Completo: | |
| E-mail: | Telefone: |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2017-SIDS – PROCESSO Nº | |

5.7.2.1 Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL:

- I - Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, assinado pelo Presidente da OSC, manifestando o interesse na execução do serviço assistencial;
- II - Plano de Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO II (uma cópia impressa);
- III - toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- IV - os Planos de Trabalho só serão recebidos e analisados dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- V - os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição;
- VI - nos casos de assinatura por Procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do Procurador; e
- VII - o Plano de Trabalho encaminhado implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

6.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos pela Comissão de Seleção, que analisará o cumprimento das exigências referentes a **DOCUMENTAÇÃO** constante no **Envelope nº 1** e ao **PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL** constante no **Envelope nº 2**.

6.2. A Comissão de Seleção efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das regularidades jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e Plano de Trabalho. Após a análise a Comissão de Seleção deliberará sobre a habilitação da Organização interessada.

6.2.1. Da análise da habilitação e da proposta:

6.2.1.1. Será inabilitada, sem análise das propostas, a OSC que não atender aos requisitos postos neste Edital.

EDITAIS

6.2.1.2. A Comissão de Seleção realizará a análise, a avaliação, o julgamento e a classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

6.3. Da classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

6.3.1 A Comissão de Seleção realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na Tabela a seguir.

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|--|
| Plano de Trabalho - Anexo II | |
| 1. Comprovação de experiência profissional na execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. | 5 pontos para 12 meses de experiência na execução do SCFV. Acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. |
| 2. Comprovação de trabalho social de natureza semelhante, com crianças, adolescentes e famílias em situação de violência, vulnerabilidade e risco psicossocial. | 5 pontos caso haja 12 meses de experiência de trabalho de natureza semelhante. |
| 3. O detalhamento da aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? Coerência do valor global proposto com o valor referência. | De 0 a 5 pontos, de acordo com a compatibilidade, sendo 5 para totalmente compatível e 0 para nenhuma compatibilidade. |
| 4. A proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. Adequação da proposta aos objetivos específicos propostos. Viabilidade dos Objetivos propostos. Consonância com objetivos propostos. | De 0 a 5 pontos de acordo com a compatibilidade, sendo 5 para totalmente compatível e 0 para nenhuma compatibilidade. |
| 5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? Descrição das ações e o nexa com o projeto proposto. Estratégias previstas para execução das ações. | De 0 a 5 pontos de acordo com a indicação da metodologia, sendo 5 para a indicação da metodologia compatível com o objeto do Edital e 0 para nenhuma compatibilidade. |
| 6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? | De 0 a 5 pontos, de acordo com a compatibilidade, sendo 5 para totalmente compatível e 0 para nenhuma compatibilidade. |
| 7. O RH apresentado condiz com as diretrizes postas para o SCFV? | De 0 a 5 pontos para a apresentação do RH, sendo 0 para a não indicação, conforme o estabelecido pelas diretrizes e 5 conforme a disposição do quadro de profissionais. |
| 8. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do objeto? Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada, através de portfólios, atestado de capacidade técnica ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Capacidade estrutural (física e de equipamentos), comprovada por meio de visita técnica. | De 0 a 5 pontos de acordo com a apresentação de capacidade técnica, sendo 5 para total capacidade de execução do objeto e 0 para nenhuma capacidade |
| 9. A proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? Capacidade de articulação do serviço com a rede sócio-assistencial e demais políticas sociais no território. | De 0 a 5 pontos para a indicação de existência de parcerias, sendo 5 para a indicação de parcerias que garantam a manutenção e/ou continuidade do atendimento e 0 para a não indicação de parcerias. |
| 10. A proposta indica o atendimento prioritário do objeto deste Edital, qual seja, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social? Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | De 0 a 5 pontos para a apresentação do público alvo prioritário, sendo 5 para apresentação detalhada e 0 para a não existência de apresentação. |

6.4. Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados na fase de seleção, a Comissão de Seleção, utilizará o seguinte critério para ordenar a classificação final:

I - maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social;
II - maior número de funcionários no quadro de Recursos Humanos; e
III - maior pontuação no item "capacidade técnica e operativa".

6.5. O resultado final, com a classificação ou desclassificação da Organização interessada, será publicado na Imprensa Oficial do Município e avisado no *site* da Prefeitura.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº

2.630/16, a OSC que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Do resultado de cada uma das Etapas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no *site* do Município de Itapeperica da Serra, dirigido à Comissão de Seleção.
- 8.2. Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.
- 8.3. Os recursos serão analisados em última instância pela(o) Secretária(o) Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.
- 8.4. Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeperica da Serra**, direcionados à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro - Itapeperica da Serra – SP - 06850-040.
- 8.5. O horário de atendimento do Protocolo é de **segunda a sexta-feira das 8 às 16h30min.**
- 8.6. Não serão conhecidos recursos enviados por *e-mail*, *fac-símile* ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de Procurador, deverá estar acompanhado da respectiva Procuração.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Após decorridos os prazos recursais haverá a publicação das Entidades classificadas e serão remetidos os autos para a autoridade competente, Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, a fim de realizar a homologação.
- 10.2. Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.
- 10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeperica da Serra, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Termo e demais atos deles decorrentes.
- 10.4. A homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido da OSC classificada.

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no *site* www.itapeperica.sp.gov.br.

[Itapeperica da Serra, 12 de dezembro de 2017](http://www.itapeperica.sp.gov.br)

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO
(Em papel timbrado da Entidade)

EDITAIS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
 Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018.

RAZÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, com sede na _____ - Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, solicita inscrição no CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, para o exercício de _____, para prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e, para tanto, apresenta a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16 e não divergindo da Constituição Federal.

Outrossim, DECLARA que:

- a) apresentará todo e qualquer documento adicional que for exigido ou informação solicitada;
- b) autoriza a Prefeitura a proceder, a qualquer tempo, as investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para seu esclarecimento, junto às instalações do requerente ou junto aos órgãos e pessoas relacionadas com o mesmo; e
- c) autoriza as pessoas e entidades mencionadas nos documentos apresentados, a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura.

Local e Data,

 Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL (ROTEIRO/ESTRUTURA DO DOCUMENTO)

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 6 A 15 ANOS

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Nome
- 1.2. Fundação
- 1.3. Presidente/Coordenador(a)
- 1.4. Mandato atual da Diretoria
- 1.5. Fundamentação legal
 - 1.5.1. Constituição da Entidade - conforme Estatuto

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- 2.1. Objeto da Parceria – Justificativa
- 2.2. Capacidade de Atendimento
- 2.3. Forma de Atendimento
- 2.4. Critérios de Elegibilidade
- 2.5. Caracterização do público alvo

3. DEFINIÇÃO DE METAS

- 3.1. Plano de Ação
- 3.2. Fases de Execução
 - 3.2.1. Objetivos
 - 3.2.2. Conteúdo
 - 3.2.3. Período de execução

4. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 5.1. Quadro de Recursos Humanos
- 5.2. Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 5.3. Valor de Parceria/Subvenção
- 5.4. Previsão de Execução do Objeto
- 5.5. Origem dos recursos. Indicar fonte de receita **deste plano de ação** receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outros.

RECURSOS HUMANOS – Equipe Técnica

Horário de Atendimento

RECURSOS HUMANOS – Equipe Técnica

Horário de Atendimento

| Nº | Nome | RG | Formação | Função | Vínculo Empregatício | Carga Horária Semanal |
|----|------|----|----------|--------|----------------------|-----------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM _____(ANO)

| NATUREZA DA RECEITA | CUSTO – ANUAL |
|---------------------------|---------------|
| 1-RECURSOS GOVERNAMENTAIS | |
| 1- Municipal | |
| 2- Estadual | |
| 3- Federal | |
| 4- Outros | |
| 5- | |
| SUBTOTAL 1 | |
| 2-RECURSOS PRÓPRIOS | |
| 1- Sócios | |
| 2- Eventos | |
| 3- Doações | |
| 4- Parceiros | |
| 5- | |
| 6- | |
| SUBTOTAL 2 | |
| Total Geral | |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

| Descrição de Atividades | Meses do Ano | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|--------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| Fundo | Meses do Ano | | | | | | | | | | | |
|-------|--------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO – PREVISÃO _____ (ANO) Custo deste Plano de Ação

| Natureza da Despesa | Fundo Municipal | Fundo Estadual | Fundo Federal | Fundo Próprio | Total |
|--|---------------------------|----------------|---------------|---------------|-------|
| | Custos – Anual (12 meses) | | | | |
| 1 - RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| Discriminar: função/quantidade/carga horária semanal | | | | | |
| a- | | | | | |
| b- | | | | | |
| c- | | | | | |
| d- | | | | | |
| e- | | | | | |
| f- | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | |
| 2 - MATERIAIS FUNCIONAIS | | | | | |
| Descrever todos os custos referentes a: | | | | | |
| a- Água | | | | | |
| b- Energia | | | | | |
| c- Telefone | | | | | |
| d- Gás | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | |
| 3 - MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| Descrever todos os custos referentes a: | | | | | |
| a- Alimentação | | | | | |
| b- Materiais de Limpeza/Higiene | | | | | |
| c- Materiais Didáticos | | | | | |
| d- Materiais Pedagógicos | | | | | |
| e- Materiais de Escritório/Papelaria | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | |
| 4 - ENCARGOS | | | | | |
| Descrever todos os custos referentes a: | | | | | |
| a- INSS | | | | | |
| b- FGTS | | | | | |
| c- Tarifas Bancárias | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | |
| 5 - OUTROS | | | | | |
| Descrever todos os custos referentes a: | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/201_

CELEBRA-SE O TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A ORGANIZAÇÃO DA

EDITAIS

SOCIEDADE CIVIL, _____, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O TERMO DA PRESENTE PARCERIA, VISANDO a **execução de serviço vinculado à política de assistência social de proteção social básica: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, no Município de Itapeverica da Serra.** PROCESSO E- N° _____.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapeverica da Serra - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____, com sede na _____ - (Município - UF) CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por seu(ua) Presidente Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem **FIRMAR**, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/16, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.402/14, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de **1º de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, para atendimento em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em grupos de até 30 crianças e adolescentes, divididos por faixa etária, em turnos contrários ao horário escolar.

Cláusula Segunda – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC conveniada deverá desenvolver o trabalho previsto pelas legislações e diretrizes vigentes à proteção de crianças e adolescentes no sentido de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e oportunizar novas/outras aquisições para suas vivências individuais e coletivas, elaborando anualmente o Plano de Trabalho Socioassistencial e o Projeto Político Pedagógico, que contemple atividades capazes de permitir o pleno desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, sensorial, psicológico, intelectual e social.

Parágrafo único – Sua atuação deverá se fazer sentir junto às famílias e à comunidade no sentido de contemplar o que está previsto no Manual de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

Cláusula Terceira – O horário de funcionamento do SCFV será das 8 às 12 horas, no turno da manhã; e das 13 às 17 horas, no turno da tarde, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único – Fora dos horários de suas atividades específicas, bem como aos sábados e domingos, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC poderá permanecer aberta sempre que necessário para atividades junto à comunidade e aos pais.

Cláusula Quarta – A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Colaboração, caberá à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, que deverá juntamente com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC supervisionar e avaliar as atividades da mesma, com a participação dos sujeitos envolvidos na ação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.630/16.

Cláusula Quinta – O MUNICÍPIO pagará mensalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a importância *per capita* de **R\$ 63,07 (sessenta e três reais e sete centavos)**, referente ao atendimento de _____ crianças e adolescentes. O montante mensal será de _____, fixado por Lei e reajustado anualmente de acordo com índice oficial utilizado pelo Município. O numerário a ser repassado é oriundo de repasse estadual para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, cuja a Dotação Orçamentária é

§ 1º - O pagamento será liberado mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, feita por meio de requerimento mensal à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, até o 10º (décimo) dia útil do mês requerido.

§ 2º - Deverá ser anexada ao requerimento constante do § 1º Declaração da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, constando o número de crianças que estão sendo atendidas por ela, bem como uma relação nominal das mesmas.

§ 3º - A solicitação e a relação de crianças constantes do § 2º deverá ser feita até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês e a planilha mensal constando os gastos financeiros referentes à execução do serviço deverá ser assinada pelo Coordenador designado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

§ 4º - A liberação da primeira parcela do repasse fica condicionada a apresentação e aprovação das contas.

§ 5º - As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; e

c) a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Cláusula Sexta – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC obriga-se a:

1. aplicar integralmente no SCFV o numerário recebido do **MUNICÍPIO**, visando o atendimento à crianças e adolescentes ora disposto neste Termo de Colaboração.

2. prestar contas mensalmente das quantias recebidas que fará parte integrante do requerimento que solicitar liberação de verba, de que trata a Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração;

3. manter no SCFV pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive, quanto a vínculo trabalhista;

4. enviar à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Colaboração, a saber:

a) relação mensal com o nome e a idade das crianças e adolescentes, sendo os nomes em ordem alfabética;

b) relatórios mensais financeiro e de atividades desenvolvidas e outros que se fizerem necessários;

c) apresentar anualmente relatório de atividades desenvolvidas, bem como balanço, atestado de funcionamento, parecer do Conselho Fiscal e Ata, até o dia 31 de janeiro de cada exercício; e

d) relatório circunstanciado trimestral de cada criança e adolescente atendido.

5. o SCFV deverá manter prontuários individuais das crianças e adolescentes e tudo que lhe for pertinente;

6. manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura, com aplicação financeira. Conforme o art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50 do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal;

7. manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Cláusula Sétima – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

1. liberar o repasse do valor mencionado na Cláusula Quarta;

2. proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;

3. providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial; e

4. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – A prestação de contas da OSC será mensal, devendo acompanhar o requerimento da solicitação constante do § 1º, da Cláusula Quinta deste Termo de Colaboração.

§ 1º - O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em períodos consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do Termo de Colaboração não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, não podendo a compensação exceder o período estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

§ 2º - Os saldos remanescentes de valores repassados pelo **MUNICÍPIO** e não gastos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 3º - Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Nona – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. inadimplemento de suas Cláusulas;

2. denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 dias de antecedência;

3. a qualquer tempo por mútuo acordo; ou

4. unilateralmente, de pleno direito e a critério do **MUNICÍPIO**, por irregularidades providas na administração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, apontadas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento

EDITAIS

Social ou por denúncia devidamente comprovada.

Cláusula Décima – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Décima Primeira – Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretário(a)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1ª.
- 2ª.

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Município de Itapecerica da Serra
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Colaboração
VALOR REPASSADO: R\$
EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapecerica da Serra, de _____ de 201_

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ANEXO V

ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL

1. O Plano de Trabalho Socioassistencial do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS deve nortear-se especialmente pelos documentos:

1. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf.
2. Orientações Técnicas sobre o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, de 2010, disponível em <http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/fcd77625ea9a.pdf>.

2 – Pressupostos para elaboração do Plano de Trabalho, conforme as diretrizes vigentes:

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS: tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções

devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

PÚBLICO ALVO - CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, EM ESPECIAL: crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros; crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS: complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS:

Recursos físicos: espaço para recepção; salas de atividades coletivas; sala para atividades administrativas; instalações sanitárias.

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

RECURSOS HUMANOS: de acordo com a NOB-RH/SUAS e TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, a saber:

1 Coordenador, 1 Técnico de nível superior, preferencialmente Assistente Social, 1 Orientador Sócio-Educativo para cada 30 crianças, oficineiros, e demais profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania. **AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS E RESPECTIVAS FAMÍLIAS:** ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; ter acesso a ambiência acolhedora; vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades; Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação; vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar; vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e oportunidades de fomento a produções artísticas; ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da Cidade; ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço; ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

Condições: usuários, crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, territorialmente referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRASs.

Formas de acesso: por procura espontânea, por busca ativa, por encaminhamento da rede socioassistencial, e por encaminhamento das demais políticas públicas.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: atividades em dias úteis, em turnos de 4 horas, podendo acontecer atividades eventuais em feriados ou finais de semana, de acordo com o planejamento.

3 - A OSC proponente do certame deverá executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade, por meio de atividades em grupos de até 30 participantes sob as diretrizes abaixo:

- a) ser realizado em grupo, de caráter contínuo de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida;
- b) prevenir situações de risco social;
- c) intervenção social planejada, que crie situações desafiadoras;
- d) estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias

EDITAIS

e de vivências individuais e coletivas, na família e no território;
e) ampliar trocas culturais e de vivências;
f) desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade;
g) incentivar a socialização e a convivência comunitária;
h) ter caráter preventivo e proativo, pautando a defesa e afirmação dos direitos;
i) desenvolver capacidades e potencialidades, com vista ao alcance de alternativas emancipatórias;
j) desenvolver ações intergeracionais e heterogêneas nos grupos, com a presença de público variado, independente de gênero, etnia ou deficiência, entre outros;
k) articular com os serviços da rede socioassistencial, a fim de garantir a matricialidade sociofamiliar;
l) intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
m) promover a inclusão de crianças ou adolescentes com deficiência, retirados ou em situação de trabalho infantil ou ainda submetidos a violações de direitos;
n) reconhecer a condição peculiar da fase de vida da criança ou adolescente e desenvolver este ciclo de vida;
o) abordar questões relevantes para os adolescentes;
p) contribuir para construção de novos conhecimentos e formação de atitude e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente;
q) estabelecer com a família discussões reflexivas, atividades direcionadas e orientações sobre o cuidado com as crianças ou adolescentes;
r) desenvolver atividades que incluam grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos junto a famílias de atendidos que possuam deficiência, focando potenciais, importância e possibilidade de ações inclusivas;
s) garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderão ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário; e
t) encaminhar mensalmente o controle de frequência dos grupos, bem como de informações das crianças atendidas para sua inclusão no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com o número do Número de Identificação Social - NIS.

4 – O SCFV está vinculado ao CRAS, sob a gestão estatal da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, onde o acompanhamento da prestação do serviço será realizado pela mesma, assegurada as atribuições:

a) a realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
b) o acesso aos relatórios, prontuários, lista de composição e de frequência dos grupos desenvolvidos; e
c) a proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.
5 – A OSC proponente deverá atentar-se na contemplação das seguintes premissas:
a) o SCFV deve investir em diferentes formas de expressão, na criação de espaço participativo e que propicie aquisições compatíveis com a política pública de assistência social, desvincilando-se de suas características de reforço escolar ou de seu foco exclusivo em atividades esportivas;
b) o SCFV deve viabilizar trocas culturais e de vivência entre pessoas, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade;
c) o SCFV tem como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária;
d) o SCFV deve pautar suas intervenções em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

6 – Em referência aos objetivos específicos do SCFV faz-se evidenciar o seu caráter socioassistencial, bem como a necessidade de relacioná-los com as atividades/intervenções a serem propostas. Estes objetivos são:

a) complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
b) assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
c) possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
d) estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; e
e) contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

7 – As atividades a serem desenvolvidas no SCFV devem contemplar os seguintes indicadores:

a) ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes que possuem Cadastro Único para Programas Sociais;
b) ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes em situações prioritárias do SCFV, conforme a Resolução da Comissão Intergestora Tripartite - CIT 01/2013;
c) estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social;
d) contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional;
e) contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução do número de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios;
f) identificar as ações realizadas pela rede socioassistencial na perspectiva do envolvimento das crianças e adolescentes na interlocução com agentes externos do território e sua participação cidadã; e
g) mensurar dados dos usuários no ato da inserção no SCFV em relação ao acesso ou não ao sistema educacional, e o número de usuários atendidos durante o ano que permaneceram no sistema educacional.

EDITAL Nº 008 /2017-DCI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 /2017-SIDS

CRENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXERCEM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Município de Itapecerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 /2017-SIDS**, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil - OSCs sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município no período de **1º/3/2018 à 31/12/2018**, para a execução de atividades voltadas ou vinculadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, assumindo a gestão no atendimento de idosos a partir de 60 anos.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital de credenciamento e a divulgação dos resultados estarão disponíveis para *download* no site www.itapecerica.sp.gov.br, no link da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, com publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, afixação na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e no painel de Editais da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

2.2. O instrumento convocatório para o Registro de Cadastro de Credenciamento tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos agentes públicos, onde serão observadas as **disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, bem como o Decreto Municipal nº 2.630/2016 e demais diplomas legais, aplicáveis à espécie. Outrossim, o procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão também as seguintes legislações:**

a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts 37 e 227;
b) Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e a Lei Federal nº 12.435/2011, que atualiza a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social;
c) Política Nacional de Assistência Social - PNAS - 2004;
d) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS - 2005 e suas atualizações;
e) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS - 2006 e suas atualizações;
f) Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
g) Lei Federal nº 10.741/2013 - Estatuto do Idoso;
h) Resolução CNAS 01/2013 - Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
i) Caderno de Orientações - Serviço de Proteção Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2016;
j) Lei Federal nº 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso;
k) Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra e Lei Municipal nº 2.402/2014; e
l) demais Legislações Municipais que se remetam a assistência social e à proteção ao idoso.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com a celebração dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Itapecerica da Serra e as Organizações da Sociedade Civil serão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, onerando a seguinte natureza de despesa: 3.3.50.39.00.

3.2. Os valores a serem repassados às OSCs que forem selecionadas, serão provenientes de recursos estaduais, conforme Lei Municipal nº 1.437/2003.

3.3. O repasse em numerário será realizado em forma de *per capita*, de acordo com o número de idosos, conforme Termo de Colaboração estabelecido.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, ambos do Município de Itapecerica da Serra - SP e/ou de outros Municípios onde funcione a sede da Organização proponente; interessadas na celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, visando a gestão e execução de atividades do Serviço de Proteção Social Básica: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para idosos com idade a partir de 60 anos, dentro do Município de Itapecerica da Serra.

4.2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos com idade a partir de 60 anos, deverá reger-se de acordo com o Anexo V - ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL, cuja característica e especificações encontram-se descritas.

4.2.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos está previsto na Política de Assistência Social, na Proteção Social Básica e segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº

EDITAIS

109/2009), tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levar em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

4.3. Para fins deste Edital poderão participar as OSCs, aquelas de natureza privada sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal e que atendam aos princípios da Política Nacional de Assistência Social, conforme disposições da Lei Federal nº 8.742/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.435/2011.

4.4. O início das parcerias será estabelecido mediante assinatura do Termo de Colaboração, conforme minuta no Anexo III, obedecendo à previsão estabelecida neste Edital.

4.5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do Chamamento nas suas diversas fases até a publicação do resultado final.

4.6. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

4.7. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos deverá ser desenvolvido no Município de Itapeverica da Serra, na região central, atendendo prioritariamente idosos em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelo CRAS e CREAS do Município.

| Nº | Região | Nº de Vagas | Valor Individual de Repasse | Valor Mensal de Repasse | Valor do Repasse Anual |
|----|--------|-------------|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 1 | Centro | 60 | R\$ 57,26 | R\$ 3.435,60 | R\$ 34.356,00 |

5. DO CRONOGRAMA, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. CRONOGRAMA

| AÇÃO | DATA/PRAZO |
|---|-----------------|
| Publicação do Edital no site da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra – www.itapeverica.sp.gov.br Abertura do período de apresentação das propostas | 15/12/2017 |
| Entrega da Documentação e do Plano de Trabalho Fechamento do período de apresentação das propostas | 17/1/2018 |
| Análise de Documentação - Envelope 1 | 18 a 22/1/2018 |
| Publicação do resultado dessa etapa | 23/1/2018 |
| Período de Recursos dessa etapa | 24 a 30/1/2018 |
| Publicação dos resultados dos recursos | 31/1/2018 |
| Visita técnica às Organizações proponentes | 31/1 a 2/2/2018 |
| Análise do Plano de Trabalho Socioassistencial | 5 a 9/2/2018 |
| Audiência Pública para divulgação da avaliação da Comissão de Seleção, com os devidos pareceres sobre a Documentação e o Plano de Trabalho Socioassistencial | 15/2/2018 |
| Publicação do Resultado do Chamamento | 16/2/2018 |
| Período de recurso | 19 a 23/2/2018 |
| Análise do(s) recurso(s) | 26/2/2018 |
| Publicação do resultado do(s) recurso(s) | 27/2/2018 |
| Homologação do resultado | 28/2/2018 |
| Formalização do Termo de Colaboração | 28/2/2018 |
| Início do Serviço | 1º/3/2018 |

5.2. A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público será constituída pelos servidores nomeados pela Portaria nº 1.337/2017 e suas alterações.

5.3. Caberá a Comissão de Seleção processar e julgar o Chamamento Público e dentre as atividades nele compreendidas:

a) receber, avaliar e classificar a documentação discriminada neste Edital; e
b) receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta do Plano de Trabalho da OSC.

5.4. Caberá a SIDS convidar para a Audiência Pública representante do CMAS e do CMDI, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento, cópia do Ofício protocolado nos referidos Conselhos. Na Audiência serão apresentados os pareceres frente às propostas recebidas.

5.5. A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às OSCs para conhecer os trabalhos já desenvolvidos com o público alvo deste Edital.

5.6. As OSCs interessadas deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e o ENVELOPE Nº 2 (PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL) no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra, direcionado à Secretaria Municipal de Inclusão e

Desenvolvimento Social – SIDS, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro - Itapeverica da Serra – SP – CEP 06850-040, das 8 às 16h30min, no período de 15 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018.

5.7. O proponente deverá apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** no **Envelope nº 1** e o **PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL** no **Envelope nº 2** com a identificação a seguir, da seguinte forma:

5.7.1 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

Obrigatório constar por fora do Envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares, devendo ser numeradas e rubricadas.

| Do conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO | |
|---|-----------------------|
| Nome da Proponente: | |
| Endereço completo: | |
| E-mail: | Telefone: |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2017-SIDS – PROCESSO Nº | |

5.7.1.1. Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

I - requerimento dirigido ao Titular da Administração Pública ao qual compete a autorização da parceria, subscrito pelo representante legal da OSC;

II - inscrição no CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de no mínimo 1 ano;

III - deverá constar no CNPJ seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, seja na atividade primária e ou secundária na área de Assistência Social, na Proteção Social Especial Básica e no Serviço de Acolhimento Institucional para idosos;

IV - cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, que comprove a regularidade jurídica;

V - cópia da última Ata de Eleição que conste a direção atual da OSC registrada, que comprove a regularidade jurídica;

VI - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta com a comprovação da boa situação financeira da Instituição;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme seu Estatuto Social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;

VIII - cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a OSC tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

IX - Certidões Negativas de Débito para Prova de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;

X - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI - declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XII - apresentar registro da OSC no CMAS e no CMDI;

XIII - documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC;

XIV - declaração do representante legal da OSC informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Federal nº 13.204/2015 e no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.630/2016;

XV - declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XVI - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como Escritura, Matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

XVII - planta baixa e croqui dos espaços das instalações aprovada pela Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra;

XVIII - Laudo Técnico firmado por profissionais do CREA e inspeção da Vigilância Sanitária;

XIX - Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura; e

XX - para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) relatório de atividades desenvolvidas;

b) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

c) currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

d) declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

e) prêmios locais ou internacionais recebidos; e

f) atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidade ou Título de Utilidade Pública.

5.7.2. ENVELOPE Nº 2 - PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL:

EDITAIS

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares:

| Do conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL | |
|--|-----------------|
| Nome da Proponente: | |
| Endereço Completo: | |
| E-mail: | Telefone: |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2017-SIDS – PROCESSO Nº | |

5.7.2.1 Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL:

I - Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, assinado pelo Presidente da OSC, manifestando o interesse na execução do serviço assistencial;

II - Plano de Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO II (uma cópia impressa);

III - toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial;

IV - os Planos de Trabalho só serão recebidos e analisados dentro do prazo estabelecido neste Edital;

V - os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição;

VI - nos casos de assinatura por Procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do Procurador; e

VII - o Plano de Trabalho encaminhado implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

6.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos pela Comissão de Seleção, que analisará o cumprimento das exigências referentes à **DOCUMENTAÇÃO** constante no **Envelope nº 1** e ao **PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL** constante no **Envelope nº 2**.

6.2. A Comissão de Seleção efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das regularidades jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e Plano de Trabalho. Após a análise a Comissão de Seleção deliberará sobre a habilitação da Organização interessada.

6.2.1. Da análise da habilitação e da proposta:

6.2.1.1. Será inabilitada, sem análise das propostas, a OSC que não atender aos requisitos postos neste Edital.

6.2.1.2. A Comissão de Seleção realizará a análise, a avaliação, o julgamento e a classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

6.3. Da classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

6.3.1. A Comissão de Seleção realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na Tabela a seguir.

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Plano de Trabalho Socioassistencial | |
| 1. Comprovação de experiência profissional na execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos. | 5 pontos para 12 meses de experiência na execução do SCFV. Acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. |
| 2. Comprovação de trabalho social de natureza semelhante, com idosos em situação de vulnerabilidade e risco social. | 5 pontos caso haja 12 meses de experiência de trabalho de natureza semelhante. |
| 3. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento das informações. |
| 4. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento da adequação. |
| 5. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento das descrições. |
| 6. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento do requisito de capacidade técnico-operacional. |
| 7. Detalhamento da aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento do requisito de compatibilidade. |

| | |
|---|---|
| 8. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou nenhuma compatibilidade. |
| 9. O RH apresentado condiz com as diretrizes postas para o SCFV para idosos? | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou para a não indicação conforme o estabelecido com as diretrizes. |
| 10. A proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou para a não indicação de parcerias. |

6.4. Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados na fase de seleção, a Comissão de Seleção, utilizará o seguinte critério para ordenar a classificação final:

I - maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social;

II - maior número de funcionários no quadro de Recursos Humanos; e

III - maior pontuação no item “capacidade técnica e operativa”.

6.5. O resultado final, com a classificação ou desclassificação da Organização interessada, será publicado na Imprensa Oficial do Município e avisado no *site* da Prefeitura.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado de cada uma das Etapas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no *site* do Município de Itapeverica da Serra, dirigido à Comissão de Seleção.

8.2. Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

8.3. Os recursos serão analisados em última instância pela(o) Secretária(o) Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

8.4. Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra**, direcionados à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro - Itapeverica da Serra – SP - 06850-040.

8.5. O horário de atendimento do Protocolo é de **segunda a sexta-feira das 8 às 16h30min**.

8.6. Não serão conhecidos recursos enviados por *e-mail*, *fac-símile* ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de Procurador, deverá estar acompanhado da respectiva Procuração.

EDITAIS

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Após decorridos os prazos recursais haverá a publicação das Entidades classificadas e serão remetidos os autos para a autoridade competente, Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, a fim de realizar a homologação.

10.2. Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeverica da Serra, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Termo e demais atos deles decorrentes.

10.4. A homologação deste Chamamento Público não implica em direito adquirido da OSC classificada.

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site www.itapeverica.sp.gov.br.

Itapeverica da Serra, 14 de dezembro de 2017.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

(Em papel timbrado da Entidade)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018.

RAZÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, com sede na _____
- Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, solicita inscrição no CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, para o exercício de _____, para prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e, para tanto, apresenta a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016 e não divergindo da Constituição Federal.

Outrossim, DECLARA que:

a) apresentará todo e qualquer documento adicional que for exigido ou informação solicitada;

b) autoriza a Prefeitura a proceder, a qualquer tempo, as investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para seu esclarecimento, junto às instalações do requerente ou junto aos órgãos e pessoas relacionadas com o mesmo; e

c) autoriza as pessoas e entidades mencionadas nos documentos apresentados, a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL (ROTEIRO/ESTRUTURA DO DOCUMENTO)

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Nome
- 1.2. Fundação
- 1.3. Presidente/Coordenador(a)
- 1.4. Mandato atual da Diretoria
- 1.5. Fundamentação legal
 - 1.5.1. Constituição da Entidade - conforme Estatuto

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- 2.1. Objeto da Parceria – Justificativa
- 2.2. Capacidade de Atendimento
- 2.3. Forma de Atendimento
- 2.4. Critérios de Elegibilidade
- 2.5. Caracterização do público alvo

3. DEFINIÇÃO DE METAS

- 3.1. Plano de Ação
- 3.2. Fases de Execução
 - 3.2.1. Objetivos
 - 3.2.2. Conteúdo
 - 3.2.3. Período de execução

4. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 5.1. Quadro de Recursos Humanos
- 5.2. Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 5.3. Valor de Parceria/Subvenção
- 5.4. Previsão de Execução do Objeto
- 5.5. Origem dos recursos. Indicar fonte de receita **deste plano de ação** receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outros.

RECURSOS HUMANOS – Equipe Técnica Horário de Atendimento

| Nº | Nome | RG | Formação | Função | Vínculo Empregatício | Carga Horária Semanal |
|----|------|----|----------|--------|----------------------|-----------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

FONTES DE RECEITAS DESTA PLANO DE AÇÃO EM _____ (ANO)

| NATUREZA DA RECEITA | CUSTO – ANUAL |
|-----------------------------|---------------|
| 1 - RECURSOS GOVERNAMENTAIS | |
| 1- Municipal | |
| 2- Estadual | |
| 3- Federal | |
| 4- Outros | |
| 5- | |
| SUBTOTAL 1 | |
| 2 - RECURSOS PRÓPRIOS | |
| 1- Sócios | |
| 2- Eventos | |
| 3- Doações | |
| 4- Parceiros | |
| 5- | |
| 6- | |
| SUBTOTAL 2 | |
| TOTAL GERAL | |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

| Descrição de Atividades | Meses do Ano | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|--------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| Fundo | Meses do Ano | | | | | | | | | | | |
|-------|--------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO – PREVISÃO _____ (ANO) Custos deste Plano de Ação

EDITAIS

| Natureza da Despesa | Fundo Municipal | Fundo Estadual | Fundo Federal | Fundo Próprio | Total |
|--|-----------------|----------------|---------------|---------------|-------|
| Custos – Anual (12 meses) | | | | | |
| 1 - RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| Discriminar: função/quantidade/carga horária semanal | | | | | |
| a- | | | | | |
| b- | | | | | |
| c- | | | | | |
| d- | | | | | |
| e- | | | | | |
| f- | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | |
| 2 - MATERIAIS FUNCIONAIS | | | | | |
| Descrever todos os custos referentes a: | | | | | |
| a- Água | | | | | |
| b- Energia | | | | | |
| c- Telefone | | | | | |
| d- Gás | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | |
| 3 - MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| Descrever todos os custos referentes a: | | | | | |
| a- Alimentação | | | | | |
| b- Materiais de Limpeza/Higiene | | | | | |
| c- Materiais Didáticos | | | | | |
| d- Materiais Pedagógicos | | | | | |
| e- Materiais de Escritório/Papelaria | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | |
| 4 - ENCARGOS | | | | | |
| Descrever todos os custos referentes a: | | | | | |
| a- INSS | | | | | |
| b- FGTS | | | | | |
| c- Tarifas Bancárias | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | |
| 5 - OUTROS | | | | | |
| Descrever todos os custos referentes a: | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/201__

CELEBRA-SE O TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O TERMO DA PRESENTE PARCERIA, visando a execução de serviço vinculado à política de assistência social de proteção social básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Idosos, no Município de Itapeçerica da Serra. Processo E- Nº _____.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP - CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____, com sede na _____ - (Município - UF) CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por seu(ua) Presidente Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem **FIRMAR**, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.402/2014, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de **1º de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, para atendimento em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos com idade a partir de 60 anos, de acordo com as orientações técnicas do serviço de vivência, considerando as características, interesses e demandas dessa faixa etária, com atenção a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, para um total de 60 idosos.

Cláusula Segunda – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** conveniada deverá desenvolver o trabalho previsto pelas legislações e diretrizes vigentes à proteção dos idosos, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, no sentido de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e oportunizar

novas/outras aquisições para suas vivências individuais e coletivas, elaborando anualmente o Plano de Trabalho Socioassistencial e o Projeto Político Pedagógico, que contemple atividades capazes de permitir atividades e vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

Parágrafo único – Sua atuação deverá se fazer sentir junto às famílias e à comunidade no sentido de contemplar o que está previsto nas legislações e diretrizes sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos.

Cláusula Terceira – O horário de funcionamento do SCFV será em dias úteis por um período de oito horas diárias, flexibilizando o horário de acordo com a necessidade dos usuários e em outros períodos de acordo com a programação.

Parágrafo único – Fora dos horários de suas atividades específicas, bem como aos sábados e domingos, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá permanecer aberta sempre que necessário para atividades junto à comunidade.

Cláusula Quarta – A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Colaboração, caberá à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, que deverá juntamente com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** supervisionar e avaliar as atividades da mesma, com a participação dos sujeitos envolvidos na ação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.630/2016.

Cláusula Quinta – O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** a importância *per capita* de **R\$ 57,26 (cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, referente ao atendimento de _____ idosos. O montante mensal será de _____, fixado por Lei e reajustado anualmente de acordo com índice oficial utilizado pelo Município. O numerário a ser repassado é oriundo de repasse Estadual para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, cuja a Dotação Orçamentária é: 3.3.50.39.00.

§ 1º - O pagamento será liberado mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, feita por meio de requerimento mensal à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, até o 10º (décimo) dia útil do mês requerido.

§ 2º - Deverá ser anexada ao requerimento constante do § 1º Declaração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, constando o número de idosos que estão sendo atendidas por ela, bem como uma relação nominal dos mesmos.

§ 3º - A solicitação e a relação de idosos constantes do § 2º deverá ser feita até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês e a planilha mensal constando os gastos financeiros referentes à execução do serviço deverá ser assinada pelo Coordenador designado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

§ 4º - A liberação da primeira parcela do repasse fica condicionada à apresentação e aprovação das contas.

§ 5º - As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; e
- a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Cláusula Sexta – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** obriga-se a:

- aplicar integralmente no SCFV o numerário recebido do **MUNICÍPIO**, visando o atendimento aos idosos ora dispostos neste Termo de Colaboração.
- prestar contas mensalmente das quantias recebidas que fará parte integrante do requerimento que solicitar liberação da verba, de que trata a Cláusula Quinta deste Termo de Colaboração;
- manter no SCFV pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive, quanto a vínculo trabalhista;
- enviar à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Colaboração, a saber:
 - relação mensal com o nome e a idade dos idosos, sendo os nomes em ordem alfabética;
 - relatórios mensais financeiro e de atividades desenvolvidas e outros que se fizerem necessários;
 - apresentar anualmente relatório de atividades desenvolvidas, bem como balanço, atestado de funcionamento, parecer do Conselho Fiscal e Ata, até o dia 31 de janeiro de cada exercício; e
 - relatório circunstanciado trimestral de cada idoso atendido.
- o SCFV deverá manter prontuários individuais dos idosos e tudo que lhe for pertinente;
- manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura, com aplicação financeira. Conforme o art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50 do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em

EDITAIS

conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal;

7. manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Cláusula Sétima – O MUNICÍPIO obriga-se a:

1. liberar o repasse do valor mencionado na Cláusula Quinta;
2. proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;

3. providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial; e

4. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – A prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC será mensal, devendo acompanhar o requerimento da solicitação constante do § 1º, da Cláusula Quinta deste Termo de Colaboração.

§ 1º - O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em períodos consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do Termo de Colaboração não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, não podendo a compensação exceder o período estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

§ 2º - Os saldos remanescentes de valores repassados pelo **MUNICÍPIO** e não gastos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 3º - Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Nona – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. inadimplemento de suas Cláusulas;
2. denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 dias de antecedência;
3. a qualquer tempo por mútuo acordo; ou
4. unilateralmente, de pleno direito e a critério do **MUNICÍPIO**, por irregularidades providas na administração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, apontadas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social ou por denúncia devidamente comprovada.

Cláusula Décima – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Décima Primeira – Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Prefeito

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretário(a)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Município de Itapeçerica da Serra
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Colaboração

VALOR REPASSADO: R\$

EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapeçerica da Serra, de _____ de 201_

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Nome e cargo:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ANEXO V

ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL

1. O Plano de Trabalho Socioassistencial do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS deve nortear-se especialmente pelos documentos:

a) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

b) Caderno de Orientações sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Articulação Necessária na Proteção Social Básica, de 2016, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf

2 – Pressupostos para elaboração do Plano de Trabalho, conforme as diretrizes vigentes:

CARACTERIZAÇÃO: serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Oferece atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações dos idosos, conduzindo na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

USUÁRIOS: idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para: os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; os oriundos de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda; os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

FOCO: tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e

EDITAIS

comunitária; detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

EIXOS ESTRUTURANTES/METODOLOGIA: estes eixos visam planejar e organizar por meio de grupos de até 30 idosos o serviço de modo que as atividades sejam desenvolvidas de maneira integrada e orgânica e se constituam em situações criativas e desafiadoras, visando alcançar os objetivos do SCFV:

1. **Convivência Social e Intergeneracionalidade** – agrega elementos ao longo do Serviço que visam o desenvolvimento de sociabilidades, estimulem vivências coletivas, o estar em grupo em relação com o outro, privilegiando a convivência intergeracional, de modo a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir riscos sociais como a segregação e o isolamento. Esse eixo tem importância central para o Serviço, pois serve de base para todas as atividades a serem desenvolvidas.

2. **Envelhecimento Ativo e Saudável** – traduz a concepção do direito ao processo de envelhecer com dignidade e congrega uma visão de velhice ativa e saudável. Desta maneira, é por meio deste eixo que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos é estruturado de modo a proporcionar entre os participantes uma vivência da velhice de maneira integrada, ativa e saudável com a orientação sobre práticas de autocuidado. Tem como objetivo a realização de atividades que tratem do processo de envelhecimento, de ser pessoa idosa, das perdas e ganhos advindos com a idade, produzindo espaços de reflexão, debate e vivências que permitam ressignificar experiências, desenvolver habilidades, capacidades, novas motivações e possibilitem a construção de projetos de vida.

3. **Autonomia e Protagonismo** – objetiva fortalecer o processo de autonomia e independência da pessoa idosa e seu protagonismo social. É com base nesse eixo que o Serviço busca desenvolver a autonomia da pessoa idosa, por meio de situações que proporcionem a realização de atividades que potencializem sua capacidade pessoal de produção, de escolha e decisão, valorizando experiências de independência, fortalecendo a autoestima, a identidade, o sentimento de liberdade e a sensação de domínio e controle sobre a própria vida.

FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, em turno de 4 horas, com possibilidade de realização de atividades complementares em outros períodos de acordo com a programação. O funcionamento ocorrerá em dias úteis em horários programados, conforme demanda.

FORMA DE ACESSO: demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS de abrangência, bem como pelo CREAS e demanda espontânea.

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS: espaço para recepção; salas de atividades coletivas; sala para atividades administrativas; instalações sanitárias. Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros. Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

RECURSOS HUMANOS: de acordo com a NOB-RH/SUAS e TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, a saber:

1 Coordenador; 1 Técnico de nível superior, preferencialmente Assistente Social; 1 Orientador Social para cada 30 idosos; Oficineiros e demais profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades. A execução do Serviço requer uma equipe profissional capacitada para organizar as atividades.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: acolhida; escuta; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; comunicação e defesa de direitos; trabalho social com as famílias dos idosos; mobilização e fortalecimento da função protetiva da família e das redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; adoção de metodologias participativas e dialógicas de trabalho com os idosos; mobilização da cidadania; elaboração de relatórios e manutenção de prontuários; identificação e encaminhamento dos idosos com perfil para inserção no Benefício de Prestação Continuada – BPC e nos Programas de Transferência de Renda, quando for o caso; articulação com o CRAS de referência; informação; banco de dados de usuários e organizações.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO: promoção de experiências para o autoconhecimento e autocuidado; produção de informação, comunicação e defesa de direitos; reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelos idosos; desenvolvimento de ações sociais pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; desenvolvimento de ações sociais e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; desenvolvimento de ações sociais de relacionamento e convivência em grupo, bem como a administração de conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS: ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário; vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; ter acesso à rede socioassistencial e aos serviços de outras políticas públicas; ter ampliado seu universo social, informacional e cultural; ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da Cidade; ter acompanhamento social individual, em seu domicílio, para superação de sua vulnerabilidade; ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

3 - A OSC proponente do certame deverá executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos, por meio de atividades em grupos de até 30 participantes sob as diretrizes abaixo:

- a) ser realizado em grupo, de caráter contínuo de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida;
- b) prevenir situações de risco social;
- c) intervenção social planejada, que crie situações desafiadoras;
- d) estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e de vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- e) ampliar trocas culturais e de vivências;
- f) desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade;
- g) incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- h) ter caráter preventivo e proativo, pautando a defesa e afirmação dos direitos;
- i) desenvolver capacidades e potencialidades, com vista ao alcance de alternativas emancipatórias;
- j) desenvolver ações intergeracionais e heterogêneas nos grupos, com a presença de público variado, independente de gênero, etnia ou deficiência, entre outros;
- k) articular com os serviços da rede socioassistencial, a fim de garantir a matricialidade sociofamiliar;
- l) intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- m) garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderão ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário; e
- n) encaminhar mensalmente o controle de frequência dos grupos, bem como de informações dos idosos atendidos para sua inclusão no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com o Número de Identificação Social - NIS.

4 – O SCFV está vinculado ao CRAS, sob a gestão estatal da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, onde o acompanhamento da prestação do serviço será realizado pela mesma, assegurada as atribuições:

- a) a realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) o acesso aos relatórios, prontuários, lista de composição e de frequência dos grupos desenvolvidos; e
- c) a proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.

EDITAL Nº 009 /2017-DCI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 /2017-SIDS

CRENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXERCEM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Município de Itapeçerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 /2017-SIDS**, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil - OSCs sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município no período de **1º/3/2018 à 31/12/2018**, para a execução de atividades voltadas ou vinculadas ao serviço de proteção social especial de alta complexidade, **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**, do sexo masculino e acima dos 18 anos.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital de credenciamento e a divulgação dos resultados estarão disponíveis para *download* no site www.itapecerica.sp.gov.br, no link da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, com publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra, afixação na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e no painel de Editais da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

2.2. O instrumento convocatório para o Registro de Cadastro de Credenciamento tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos agentes públicos, onde serão observadas as **disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, bem como o Decreto Municipal nº 2.630/2016 e demais diplomas legais, aplicáveis à espécie. Outrossim, o procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão também as seguintes legislações:**

- a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts 37, 203 e 204;
- b) Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e a Lei Federal nº 12.435/2011, que atualiza a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- c) Política Nacional de Assistência Social - PNAS - 2004;
- d) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS - 2005 e suas atualizações;
- e) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS - 2006 e suas atualizações;
- f) Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

EDITAIS

- g) **Decreto Federal nº 7.053/2009** - Política Nacional para a População em Situação de Rua;
 h) Lei nº 11.258/2005, altera o parágrafo único do art. 23 da LOAS;
 i) Texto de Orientação para o reordenamento do Serviço de Acolhimento para população adulta e famílias em situação de rua, de 2014;
 j) Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra e Lei Municipal nº 2.402/2014;
 e
 k) demais Legislações Municipais que se remetam a Política de Assistência Social e à proteção social à população em situação de rua.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com a celebração dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Itapecerica da Serra e as Organizações da Sociedade Civil serão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, onerando a seguinte natureza de despesa: 3.3.50.39.00.

3.2. Os valores a serem repassados às OSCs que forem selecionadas, serão provenientes de recursos estaduais, conforme Lei Municipal nº 1.437/2003.

3.3. O repasse em numerário será realizado em forma de *per capita*, de acordo com o número de pessoas em situação de rua, não ultrapassando cinco vagas, conforme Termo de Colaboração estabelecido.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Itapecerica da Serra - SP e/ou de outros Municípios onde funcione a sede da Organização proponente; interessadas na celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, visando a gestão e execução do Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dentro do Município de Itapecerica da Serra.

4.2. O objeto deste certame deverá reger-se de acordo com o Anexo V - ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL, cuja característica e especificações encontram-se descritas.

4.2.1. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua configura-se como acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, devendo ser ofertado em unidades (abrigo institucional e casa de passagem) distribuídas no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da Cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. Os Serviços de Acolhimento são serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A especificidade desses Serviços está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

4.3. Para fins deste Edital poderão participar as OSCs, aquelas de natureza privada sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal e que atendam aos princípios da Política Nacional de Assistência Social, conforme disposições da Lei Federal nº 8.742/1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

4.4. O início das parcerias será estabelecido mediante assinatura do Termo de Colaboração, conforme minuta no Anexo III, obedecendo à previsão estabelecida neste Edital.

4.5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do Chamamento nas suas diversas fases até a publicação do resultado final.

4.6. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

4.7. O atendimento em caráter de acolhimento para pessoas em situação de rua deverá ser desenvolvido no Município de Itapecerica da Serra, atendendo exclusivamente os usuários encaminhados pelo CREAS do Município.

| AÇÃO | DATA/PRAZO |
|--|--|
| Publicação do Edital no <i>site</i> da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra – www.itapecerica.sp.gov.br Abertura do período de apresentação das propostas | 15/12/2017 |
| Entrega da Documentação e do Plano de Trabalho Fechamento do período de apresentação das propostas | 17/1/2018 |
| Análise de Documentação - Envelope 1 Publicação do resultado dessa etapa Período de Recursos dessa etapa Publicação dos resultados dos recursos | 18 a 22/1/2018 23/1/2018 24 a 30/1/2018 31/1/2018 |
| Visita técnica às Organizações proponentes | 31/1 a 2/2/2018 |
| Análise do Plano de Trabalho Socioassistencial | 5 a 9/2/2018 |
| Audiência Pública para divulgação da avaliação da Comissão de Seleção, com os devidos pareceres sobre a Documentação e o Plano de Trabalho Socioassistencial | 15/2/2018 |
| Publicação do Resultado do Chamamento | 15/2/2018 |
| Período de recurso | 16 a 22/2/2018 |
| Análise do(s) recurso(s) | 23/2/2018 |
| Publicação do resultado do(s) recurso(s) | 26/2/2018 |
| Homologação do resultado | 27/2/2018 |
| Formalização do Termo de Colaboração | 28/2/2018 |
| Início do Serviço | 1º/3/2018 |

5.2. A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público será constituída pelos servidores nomeados pela Portaria nº 1.337/2017 e suas alterações.

5.3. Caberá a Comissão de Seleção processar e julgar o Chamamento Público e dentre as atividades nele compreendidas:

- a) receber, avaliar e classificar a documentação discriminada neste Edital; e
- b) receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta do Plano de Trabalho da OSC.

5.4. Caberá a SIDS convidar para a Audiência Pública representante do CMAS, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento, cópia do Ofício protocolado no referido Conselho. Na Audiência serão apresentados os pareceres frente às propostas recebidas.

5.5. A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às OSCs para conhecer os trabalhos já desenvolvidos com o público alvo deste Edital.

5.6. As OSCs interessadas deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e o ENVELOPE Nº 2 (PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL) no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra**, direcionado à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro - Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, **das 8 às 16h30min, no período de 15 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018.**

5.7. O proponente deverá apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** no **Envelope nº 1** e o **PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL** no **Envelope nº 2** com a identificação a seguir, da seguinte forma:

5.7.1 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

Obrigatório constar por fora do Envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares, devendo ser numeradas e rubricadas.

| Do conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO | |
|---|-----------------------|
| Nome da Proponente: | |
| Endereço completo: | |
| E-mail: | Telefone: |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2017-SIDS – PROCESSO Nº | |

5.7.1.1. Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

- I - requerimento dirigido ao Titular da Administração Pública ao qual compete a autorização da parceria, subscrito pelo representante legal da OSC;
- II - inscrição no CNPJ, emitida no *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de no mínimo 1 ano;
- III - deverá constar no CNPJ seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, seja na atividade primária e ou secundária na área de Assistência Social, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
- IV - cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, que comprove a regularidade jurídica;
- V - cópia da última Ata de Eleição que conste a direção atual da OSC registrada, que comprove a regularidade jurídica;
- VI - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta com a comprovação da boa situação financeira da Instituição;
- VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme seu

| Nº de Vagas | Valor Individual de Repasse | Valor Mensal de Repasse | Valor do Repasse Anual |
|-------------|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 5 | R\$ 953,23 | R\$ 4.766,18 | R\$ 47.661,80 |

5. DO CRONOGRAMA, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. CRONOGRAMA

EDITAIS

Estatuto Social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;

VIII - cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a OSC tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

IX - Certidões Negativas de Débito para Prova de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;

X - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI - declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XII - apresentar registro da OSC no CMAS;

XIII - documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC;

XIV - declaração do representante legal da OSC informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Federal nº 13.204/2015 e no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.630/2016;

XV - declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XVI - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como Escritura, Matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

XVII - planta baixa e croqui dos espaços das instalações aprovada pela Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra;

XVIII - Laudo Técnico firmado por profissionais do CREA e inspeção da Vigilância Sanitária;

XIX - Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura; e

XX - para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) relatório de atividades desenvolvidas;

b) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

c) currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

d) declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

e) prêmios locais ou internacionais recebidos; e

f) atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidade ou Título de Utilidade Pública.

5.7.2. ENVELOPE Nº 2 - PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL:

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo "arquivo"), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares:

| Do conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL | |
|--|--------------------------------|
| Nome da Proponente: | |
| Endereço Completo: | |
| E-mail: | Telefone: |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº | /2017-SIDS – PROCESSO Nº |

5.7.2.1 Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL:

I - Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, assinado pelo Presidente da OSC, manifestando o interesse na execução do serviço assistencial;

II - Plano de Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO II (uma cópia impressa);

III - toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial;

IV - os Planos de Trabalho só serão recebidos e analisados dentro do prazo estabelecido neste Edital;

V - os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição;

VI - nos casos de assinatura por Procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de Procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do Procurador; e

VII - o Plano de Trabalho encaminhado implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

6.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos pela Comissão de Seleção, que analisará o cumprimento das exigências referentes à **DOCUMENTAÇÃO** constante no **Envelope nº 1** e ao **PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL** constante no **Envelope nº 2**.

6.2. A Comissão de Seleção efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das regularidades jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e Plano de Trabalho.

Após a análise a Comissão de Seleção deliberará sobre a habilitação da Organização interessada.

6.2.1. Da análise da habilitação e da proposta:

6.2.1.1. Será inabilitada, sem análise das propostas, a OSC que não atender aos requisitos postos neste Edital.

6.2.1.2. A Comissão de Seleção realizará a análise, a avaliação, o julgamento e a classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

6.3. Da classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

6.3.1. A Comissão de Seleção realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na Tabela a seguir.

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|---|
| Plano de Trabalho Socioassistencial | |
| 1. Comprovação de experiência profissional na execução de Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua. | 5 pontos para 12 meses de experiência na execução do Serviço. Acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. |
| 2. Comprovação de trabalho social de natureza semelhante, com pessoas em situação de rua. | 5 pontos caso haja 12 meses de experiência de trabalho de natureza semelhante. |
| 3. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento das informações. |
| 4. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento da adequação. |
| 5. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada. | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento do requisito de capacidade técnico-operacional. |
| 6. Detalhamento da aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento do requisito de compatibilidade. |
| 7. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou nenhuma compatibilidade. |
| 8. O RH apresentado condiz com as diretrizes postas para o Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua? | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou para a não indicação conforme o estabelecido pelas diretrizes. |
| 9. A proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? | 5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou para a não indicação de parcerias. |

6.4. Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados na fase de seleção, a Comissão de Seleção, utilizará o seguinte critério para ordenar a classificação final:

I - maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social;

II - maior número de funcionários no quadro de Recursos Humanos; e

III - maior pontuação no item "capacidade técnica e operativa".

6.5. O resultado final, com a classificação ou desclassificação da Organização interessada, será publicado na Imprensa Oficial do Município e avisado no *site* da Prefeitura.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

EDITAIS

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado de cada uma das Etapas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no *site* do Município de Itapeçerica da Serra, dirigido à Comissão de Seleção.

8.2. Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

8.3. Os recursos serão analisados em última instância pela(o) Secretária(o) Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

8.4. Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra**, direcionados à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP - CEP 06850-040.

8.5. O horário de atendimento do Protocolo é de **segunda a sexta-feira das 8 às 16h30min.**

8.6. Não serão conhecidos recursos enviados por *e-mail*, *fac-símile* ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de Procurador, deverá estar acompanhado da respectiva Procuração.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Após decorridos os prazos recursais haverá a publicação das Entidades classificadas e serão remetidos os autos para a autoridade competente, Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, a fim de realizar a homologação.

10.2. Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Termo e demais atos deles decorrentes.

10.4. A homologação deste Chamamento Público não implica em direito adquirido da OSC classificada.

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no *site* www.itapeçerica.sp.gov.br.

Itapeçerica da Serra, 14 de dezembro de 2017.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

(Em papel timbrado da Entidade)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018.

RAZÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, com sede na _____
- Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, solicita inscrição no CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, para o exercício de _____, para prestar serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA e, para tanto, apresenta a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016 e não divergindo da Constituição Federal.

Outrossim, DECLARA que:

- a) apresentará todo e qualquer documento adicional que for exigido ou informação solicitada;
- b) autoriza a Prefeitura a proceder, a qualquer tempo, as investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para seu esclarecimento, junto às instalações do requerente ou junto aos órgãos e pessoas relacionadas com o mesmo; e
- c) autoriza as pessoas e entidades mencionadas nos documentos apresentados, a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da Entidade: (sem abreviaturas)
Nome Fantasia/Sigla: (caso tenha)
CNPJ:
Endereço: (Indicar o endereço completo da Entidade: Rua, número, complemento, Bairro)
Cidade:
UF: (indicar o nome do Estado)
CEP:
Telefone:

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome do Presidente: (sem abreviaturas)
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor/Data de Expedição:
CPF:
Endereço Residencial: (indicar o endereço completo)
Cidade:
UF: (indicar o nome do estado)
CEP:
Telefone:
E-mail:

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Nome:
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor/Data De Expedição:
CPF:
Endereço Residencial: (indicar o endereço completo)
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Formação e Experiência Profissional:

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (Coordenação técnica)

Nome:
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor/Data de Expedição:
CPF:
Endereço Residencial: (indicar o endereço completo)
Cidade:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Formação e Experiência Profissional:

5. JUSTIFICATIVA

EDITAIS

5.1. A justificativa deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais atualizados que passa o público que será beneficiado. Na justificativa se enfoca a situação problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público-alvo. Traduz-se em **Por Que e Para Que** do projeto. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo geral: deverá identificar a mudança e os resultados que se quer atingir através das ações que o projeto desenvolverá junto ao público-alvo, ou seja, o que pretende.

6.2. Os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

7. METAS

7.1. Quantificar o público atendido, mensalmente e os bens e serviços ofertados.

8. DEFINIÇÃO DE INDICADORES, RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

8.1. Definição de Indicadores: são medições e avaliações independentes da execução do projeto e que servem para avaliar a sua eficácia. Os indicadores devem ser definidos de modo a que se possa inferir que as alterações em seu valor decorram, ainda que parcialmente, da realização do projeto (relação de causa e efeito). Para tanto, os indicadores devem ser definidos antes da execução do projeto para as devidas comparações após a execução, ainda que esta seja parcial.

8.2. Resultados e Impactos Esperados: são medições e avaliações realizadas após a execução do projeto, ainda que seja parcial e quais foram os impactos gerados na população atendida pelo serviço de acolhimento institucional.

9. MATRIZ INSTITUCIONAL

9.1. Explicitar na Matriz Institucional a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento de equipe, bem como, o plano de autossustentabilidade/captação de recursos da entidade.

9.2. Poderá a Proponente executar o serviço em Unidade de Acolhimento própria e/ou alugada.

10. METODOLOGIA EMPREGADA

10.1. Explicitar de forma clara como será operacionalizado o projeto.

11. INFRAESTRUTURA FÍSICA

11.1. A Unidade de Acolhimento deve estar inserida na comunidade e em local de fácil acesso, próxima às estruturas urbanas e de transporte coletivo. As estruturas devem ser acolhedoras, de forma a não estigmatizar ou segregar os(as) usuários(as). Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis. Deve-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis, inclusive considerando o acolhimento de pessoas com deficiência e idosas.

12. EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DO SERVIÇO

12.1. O serviço deverá prever que a entidade mantenha, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do projeto para o atendimento dos serviços de limpeza, alimentação, administração, dentre outros.

12.2. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço: especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências.

12.3. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.

12.4. Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos, no decorrer do processo de execução do serviço.

13. SERVIÇOS OFERECIDOS PELA UNIDADE DE ACOLHIMENTO

13.1. **Elencar quais as demais ações/intervenções/atividades/vivências serão ofertadas aos usuários.**

14. CRONOGRAMA FÍSICO

14.1. É a representação gráfica das etapas da execução do serviço. Estabelece os períodos em que serão realizadas as etapas do serviço.

15. CRONOGRAMA FINANCEIRO

15.1. Demonstra os valores que serão despendidos nas etapas de execução do serviço.

16. ORÇAMENTO

16.1. Orçamento detalhado que reflita os custos do serviço, especificando: pessoal (contratado especificamente para o serviço), material, serviços, etc., de maneira que possa ser identificado o destino dos recursos utilizados na execução do serviço.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

17.1. O monitoramento deverá observar como está se processando o desenvolvimento do serviço, qual o alcance dos objetivos e o impacto das ações junto aos usuários.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/201__

CELEBRA-SE O TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O TERMO DA PRESENTE PARCERIA, visando a execução de serviço vinculado à política de assistência social de proteção social especial de alta complexidade: Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, no Município de Itapecerica da Serra. Processo E- Nº _____.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra - SP - CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____, com sede na _____ - (Município - UF) CEP _____, inscrita no **CNPJ sob nº _____**, representada por seu(ua) Presidente Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem **FIRMAR**, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.402/2014, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de **1º de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, para atendimento em serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua, de acordo com as características, interesses e demandas desse público alvo.

Cláusula Segunda – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** conveniada deverá desenvolver o trabalho previsto pelas legislações e diretrizes vigentes à proteção da população em situação de rua.

Cláusula Terceira – O período de funcionamento do é **ininterrupto, 24 horas. Recomenda-se que os abrigos mantenham horários flexíveis para a entrada e saída dos usuários de acordo com a necessidade de cada um.**

Cláusula Quarta – A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Colaboração, caberá à **Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social**, que deverá juntamente com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** supervisionar e avaliar as atividades da mesma, com a participação dos sujeitos envolvidos na ação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.630/2016.

Cláusula Quinta – O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** a importância *per capita* de **R\$ 953,23** (novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), referente ao atendimento de **5 (cinco) vagas para pessoas em situação de rua**. O montante mensal será de _____, fixado por Lei e reajustado anualmente de acordo com índice oficial utilizado pelo Município. O numerário a ser repassado é oriundo de repasse Estadual para o Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, cuja a Dotação Orçamentária é: 3.3.50.39.00.

§ 1º - O pagamento será liberado mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, feita por meio de requerimento mensal à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, até o 10º (décimo) dia útil do mês requerido.

§ 2º - Deverá ser anexada ao requerimento constante do § 1º Declaração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, constando o número de pessoas em situação de rua que estão sendo atendidas por ela, bem como uma relação nominal contendo o Número de Identificação Social – NIS das mesmas.

§ 3º - A solicitação e a relação de usuários constantes do § 2º deverá ser feita até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês e a planilha mensal constando os gastos financeiros referentes à execução do serviço deverá ser assinada pelo

EDITAIS

Coordenador designado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**.

§ 4º - A liberação da primeira parcela do repasse fica condicionada à apresentação e aprovação das contas.

§ 5º - As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; e
- a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Cláusula Sexta – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC obriga-se a:

- aplicar integralmente no Serviço o numerário recebido do **MUNICÍPIO**, visando o atendimento as pessoas em situação de rua acolhidas ora dispostos neste Termo de Colaboração.
- prestar contas mensalmente das quantias recebidas que fará parte integrante do requerimento que solicitar liberação da verba, de que trata a Cláusula Quinta deste Termo de Colaboração;
- manter no Serviço pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive, quanto a vínculo trabalhista;
- enviar à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Colaboração, a saber:
 - relação nominal mensal dos usuários acolhidos contendo o NIS;
 - relatórios mensais financeiro e de atividades desenvolvidas e outros que se fizerem necessários;
 - apresentar anualmente relatório de atividades desenvolvidas, bem como balanço, atestado de funcionamento, parecer do Conselho Fiscal e Ata, até o dia 31 de janeiro de cada exercício; e
 - relatório circunstanciado trimestral de cada usuário atendido.
- o Serviço deverá manter prontuários individuais dos usuários atendidos e tudo que lhe for pertinente;
- manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura, com aplicação financeira. Conforme o art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50 do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal; e
- manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Cláusula Sétima – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- liberar o repasse do valor mencionado na Cláusula Quinta;
- proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;
- providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial; e
- designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – A prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC será mensal, devendo acompanhar o requerimento da solicitação constante do § 1º, da Cláusula Quinta deste Termo de Colaboração.

§ 1º - O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em períodos consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do Termo de Colaboração não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, não podendo a compensação exceder o período estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

§ 2º - Os saldos remanescentes de valores repassados pelo **MUNICÍPIO** e não gastos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 3º - Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Nona – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- inadimplemento de suas Cláusulas;
- denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 dias de antecedência;
- a qualquer tempo por mútuo acordo; ou
- unilateralmente, de pleno direito e a critério do **MUNICÍPIO**, por irregularidades providas na administração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, apontadas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social ou por denúncia devidamente comprovada.

Cláusula Décima – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Décima Primeira – Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretário(a)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Município de Itapecerica da Serra
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Colaboração
VALOR REPASSADO: R\$
EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapecerica da Serra, _____ de _____ de 201__

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo:
E-mail pessoal:
Assinatura: _____

Nome e cargo:
E-mail pessoal:
Assinatura: _____

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura: _____

ANEXO V

ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL

1. O Plano de Trabalho Socioassistencial do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

EDITAIS

PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA deve nortear-se especialmente pelos documentos:

a) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

b) Política Nacional para População em Situação de Rua, de 2009, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm.

2 – Pressupostos para elaboração do Plano de Trabalho, conforme as diretrizes vigentes:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua. Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, acima de 18 anos, do sexo masculino, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que não disponham de condições de autossustentabilidade, em situação de desabrigo, abandono ou em trânsito ou em migração.

Público-Alvo: pessoas em situação de rua e ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, pessoas em trânsito sem condições de autossustento, acima de 18 anos, do sexo masculino, com rompimento ou fragilização de vínculos familiares.

Objetivo Geral: acolher pessoas adultas em situação de rua e ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, providenciando encaminhamentos diversos para o atendimento.

Objetivos Específicos: acolher e garantir proteção integral; contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e/ou sociais quando possível; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso a rede socioassistencial, aos demais órgãos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades, promovendo a autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas; contribuir para construção progressiva da autonomia com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária; acolher a todos com postura ética e respeito a dignidade, diversidade e não discriminação ou restrições decorrentes de condições socioeconômicas, nível pessoal de instrução formal, crença ou religião, orientação sexual, raça e/ou etnia e gênero.

Funcionamento: ininterrupto (24 horas).

Formas de acesso: por encaminhamento da SIDS, via CREAS.

Impacto social esperado: superação de suas dificuldades; indivíduos protegidos; redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; resgate de vínculos familiares e comunitários.

Vagas: 5, conforme o perfil descrito no público-alvo.

Local de Execução: será executado em prédio próprio ou alugado pela OSC, sendo que a mesma deverá ofertar ambiente acolhedor em condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deverá oferecer atendimento personalizado e digno. O ambiente físico deve ser um espaço para moradia temporária, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Dormitórios, para no máximo 4 pessoas, sala de atendimento individualizado, sala de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias e copa e/ou cozinha. Todos os ambientes deverão ter

adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Materiais: materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário de uso coletivo e individual (camas, colchões, guarda roupa, entre outros); equipamentos de cozinha; equipamentos de lavanderia; eletroeletrônicos; equipamentos de informática; telefone; roupas de cama e banho; utensílios para cozinha; material de limpeza e higiene; vestuário; gêneros alimentícios; kit de higiene pessoal; banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; listagem dos beneficiários dos Programas Sociais; BPC; entre outros.

Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

Recursos Humanos: a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS define que a formação das equipes de referência deverá considerar o número de indivíduos atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. Neste sentido, a estruturação de equipes para a oferta do Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua deve considerar as especificidades de cada uma de suas modalidades (abrigo institucional, casa de passagem e repúblicas), conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH e Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família e/ou de outras pessoas de referência; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; identificação e encaminhamentos de pessoas com perfil para inserção em programas de transferência de renda e BPC.

Articulação com a Rede Municipal: serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços de políticas públicas setoriais como: saúde, habitação, desenvolvimento econômico, cultura, esporte, meio ambiente e outros conforme necessidades; programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

3 – O Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, sob a gestão estatal da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social - SIDS, onde o acompanhamento da prestação do serviço será realizado pela mesma, assegurada as atribuições:

a) a realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;

b) o acesso aos relatórios, prontuários, lista de composição e de frequência dos grupos desenvolvidos; e

c) a proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

T. Modif. nº 2.100/17 ao Cont. nº 4.718/17 – Conv. nº 002/17 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: ANDERSON RAMEYSON CAVALCANTE SILVA – ME** – OBJETO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, altera o valor unitário do item **Gás Liquefeito 13 kg, de R\$ 53,25/un**, para **R\$ 54,54/un** e item **Gás Liquefeito 45 kg, de R\$ 179,90/un**, para **R\$ 194,11/un** – ASS: 31/10/17 Prefeito.

T. Modif. nº 2.104/17 ao Cont. nº 4.680/17 – Pregão nº 004/16 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA** – OBJETO: Fica modificada a Cláusula Décima Primeira – Da Execução do Contrato, para excluir a servidora **DANIELA AMORIM**, portadora do CPF nº 148.979.088-84. – ASS: 6/11/17 Prefeito.

T. Modif. nº 2.105/17 ao Cont. nº 4.593/16 – Conc. nº 005/16 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: SANTIN ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** – OBJETO: Fica modificada a razão social da empresa para **SOLUTION ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme 5ª alteração de Contrato Social, JUCESP 429.801/17-8, datada de 20/10/17. – ASS: 16/11/17 Prefeito.

T. Modif. nº 2.106/17 ao Cont. nº 4.594/16 – Conc. nº 006/16 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: SANTIN ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** – OBJETO: Fica modificada a razão social da empresa para **SOLUTION ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme 5ª alteração de Contrato Social, JUCESP 429.801/17-8, datada de 20/10/17. – ASS: 16/11/17 Prefeito.

T. Modif. nº 2.110/17 ao Cont. nº 4.595/16 – TP nº 005/16 –

CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: SANTIN ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** – OBJETO: Fica Modificada a razão social da empresa para **SOLUTION ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme 5ª alteração de Contrato Social, JUCESP 429.801/17-8, datada de 20 de outubro de 2017. – ASS: 30/11/17 Prefeito.

T. Modif. nº 2.111/17 ao Cont. nº 4.596/16 – TP nº 005/16 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: SANTIN ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** – OBJETO: Fica Modificada a razão social da empresa para **SOLUTION ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme 5ª alteração de Contrato Social, JUCESP 429.801/17-8, datada de 20 de outubro de 2017. – ASS: 30/11/17 Prefeito.

T. Modif. nº 2.112/17 ao Cont. nº 4.597/16 – TP nº 005/16 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: SANTIN ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** – OBJETO: Fica Modificada a razão social da empresa para **SOLUTION ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme 5ª alteração de Contrato Social, JUCESP 429.801/17-8, datada de 20 de outubro de 2017. – ASS: 30/11/17 Prefeito.

T. Modif. nº 2.113/17 ao Cont. nº 4.550/16 – Conc. nº 002/16 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: SANTIN ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** – OBJETO: Fica Modificada a razão social da empresa para **SOLUTION ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme 5ª alteração de Contrato Social, JUCESP 429.801/17-8, datada de 20 de outubro de 2017. – ASS: 30/11/17 Prefeito.

Contrato nº 4.750/17 – Pregão nº 030/17 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A** – OBJETO: Prestação de serviços de acesso e tráfego em Sistema de Telefonia Fixa Comutada (STFC), local e de

EXTRATOS

longa distância, destinados ao tráfego de chamadas com a rede pública de telefonia e disponibilização de Link de Comunicação para acesso à Internet, conforme o Lote e item abaixo:

| LOTE 01 – TELEFONIA FIXA - ITEM 01 – TELEFONIA FIXA | | | |
|---|---------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Serviço | Minutagem Mensal Estimada | Preço Unitário (Minuto) | Preço Total Mensal |
| Local (fixo x fixo) | 150.000 | R\$ 0,0380 | R\$ 5.700,00 |
| Intra Estadual – D1 | 3.000 | R\$ 0,4845 | R\$ 1.453,50 |
| Inter Estadual – D2 | 1.750 | R\$ 0,8550 | R\$ 1.496,25 |
| Internacional – D3 | 50 | R\$ 4,2750 | R\$ 213,75 |
| VC2 | 250 | R\$ 0,8550 | R\$ 213,75 |
| CV3 | 80 | R\$ 1,6720 | R\$ 133,76 |
| PREÇO TOTAL MENSAL DA TELEFONIA FIXA | | | R\$ 9.211,01 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 – 12 (DOZE) MESES | | | R\$ 110.532,12 |

VIGÊNCIA: 12 meses – VALOR TOTAL: R\$ 11.532,12 – ASS: 16/10/17 Prefeito.
 Contrato nº 4.756/17 – Disp. Lic. nº 889/17 – LOCATÁRIO: **MIS** – LOCADORA: **MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO** – OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Machado de Assis, 16 – Jardim Jacira para alocação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jacira – VIGÊNCIA: 12 meses – VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 – ASS: 31/10/17 Prefeito.

Contrato nº 4.758/17 – Disp. Lic. nº 887/17 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel e aquisição de 10 (dez) aparelhos celulares compatíveis com o sistema Nextel – VIGÊNCIA: 12 meses – VALOR TOTAL: R\$ 7.598,90 – ASS: 1º/11/17 Prefeito.

Contrato nº 4.759/17 – Pregão nº 037/17 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **F. A. PORTUGAL PRODUÇÕES EIRELI ME** – OBJETO: Aquisição de Separador de Público/Gradil, conforme item abaixo: **Item 01 – Separador de Público/Gradil**, conforme especificação: medidas 1,20 x 2,00 m x 3,5 cm de largura (peça), peso 13,800 quilos (peça), 4 pés, barras periféricas em 1” 1/2., em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; divisória em tubo 3/4, espaçada a cada 15 cm; ferro chato de 2 mm, para o encaixe das laterais; ferro mecânico 5/8 nas laterais; galvanizado a frio; pintura em esmalte cinza, quantidade anual estimada de 500 peças, com valor unitário de R\$ 140,00/pç. – VIGÊNCIA: 03 meses – VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 – ASS: 1º/11/17 Prefeito.

Contrato nº 4.760/17 – Pregão nº 038/17 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS MASTTER LTDA – ME** – OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas, conforme itens abaixo: Item 1 – **Troféu, tipo taça, em alumínio, Campeão, 1,50 metros**, com base de madeira sextavada, medindo em suas partes iguais 24 x 20 cm, com 06 colunas douradas medindo cada uma delas 16 cm de altura, plataforma também sextavada medindo 17 x 17 x 1 cm, para sustentação de um pé cone e uma taça em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em abs metalizadas, na cor dourado, taça com uma tampa com 55 cm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, com uma bola de alumínio cinzelada e polida na cor dourada, com gravação e logomarca da Secretaria solicitante, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 968,00/un; Item 2 – **Troféu, tipo taça, em alumínio, “Vice Campeão”, 1,40 metros**, com base de madeira sextavada, medindo em suas partes iguais 24 x 16 cm, com 03 colunas douradas medindo cada uma delas 30 cm de altura, plataforma também sextavada medindo 13,5 x 13,5 x 1 cm, para sustentação de pé cone e uma taça em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em abs metalizadas, na cor dourado, taça com tampa com 50 cm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, com uma bola de alumínio cinzelada e polida na cor prateada com gravação e logomarca da Secretaria solicitante, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 858,00/un; Item 3 – **Troféu, tipo taça, em alumínio, “3º lugar”, 1,30 metros**, com base de Madeira sextavada, medindo em suas partes iguais 20 x 14 cm, com 03 colunas douradas, medindo cada uma delas 20 cm de altura, plataforma também sextavada, medindo 12 x 12 x 1 cm, para sustentação de pé cone e uma taça em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em abs metalizadas, na cor dourado, taça com tampa com 46 cm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, com uma bola de alumínio cinzelada e polida na cor bronze, com gravação e logomarca da Secretaria solicitante, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 792,00/un; Item 4 – **Troféu, tipo taça, em alumínio, “4º lugar”, 1,20 metros**, com base de madeira sextavada, medindo em suas partes iguais 20 x 14 cm, com 03 colunas douradas, medindo cada uma delas 20 cm de altura, plataforma também sextavada, medindo 12 x 12 x 1 cm, para sustentação de pé cone e uma taça em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em abs metalizadas, na cor dourado, taça com tampa com 46 cm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, com uma bola de alumínio cinzelada e polida na cor bronze, com gravação e logomarca da Secretaria solicitante, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 770,00/un; Item 5 – **Medalha, personalizada, Dourada, 65 mm, em Zamack** – “Campeão”, com brasão da Cidade de Itapeverica da Serra em baixo e alto relevo, com pintura em esmalte em diversas cores, com uma cavidade no verso para colocação de gravação de diversos eventos da Secretaria solicitante, com fita de cetim com 80 cm de comprimento e 2 cm de largura na cor vermelha, branca e preto, quantidade anual estimada de 150 unidades, com valor unitário de R\$ 6,16/un; Item 6 – **Medalha, personalizada, Prata, 65 mm, em Zamack** – “Vice Campeão”, com brasão da Cidade de Itapeverica da Serra em baixo e alto relevo, com pintura em esmalte em diversas cores, com uma cavidade no verso para colocação de gravação de diversos eventos da Secretaria solicitante, com fita de cetim com 80 cm de comprimento e 2 cm de largura na cor vermelha, branca e preto, quantidade anual estimada de 150 unidades, com valor unitário de R\$ 6,16/un; Item 7 – **Medalha, personalizada, Bronze, 65 mm, em Zamack** – “3º Lugar”, com brasão da Cidade de Itapeverica da Serra em baixo e alto relevo, com pintura em esmalte em diversas cores, com uma cavidade no verso para colocação de gravação de diversos eventos da Secretaria solicitante, com fita de cetim com 80 cm de comprimento e 2 cm de largura na cor vermelha, branca e preto,

quantidade anual estimada de 150 unidades, com valor unitário de R\$ 6,16/un; Item 8 – **Medalha, personalizada, Bronze 65 mm em Zamack** – “4º Lugar”, com brasão da Cidade de Itapeverica da Serra em baixo e alto relevo, com pintura em esmalte em diversas cores, com uma cavidade no verso para colocação de gravação de diversos eventos da Secretaria solicitante, com fita de cetim com 80 cm de comprimento e 2 cm de largura na cor vermelha, branca e preto, quantidade anual estimada de 150 unidades, com valor unitário de R\$ 6,16/un; Item 9 – **Troféu, tipo taça, em alumínio, “Chuteira Dourada, 50 cm”**, com base de madeira quadrada, cônica, medindo na sua parte inferior 15,5 cm e na superior 10 x 11 cm para sustentação de um pé cone e uma taça em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em abs metalizadas, na cor dourado, taça com uma tampa com 23 cm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, com chuteira em abs metalizado na cor dourada, com gravação e logomarca da Secretaria solicitante, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 132,00/un; Item 10 – **Troféu, tipo taça, em alumínio, “Goleiro Menos vazado, 50 cm”**, com base de madeira quadrada, cônica, medindo na sua parte inferior 15,5 cm e na superior 10 x 11 cm para sustentação de um pé cone e uma taça em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em abs metalizadas, na cor dourado, taça com uma tampa com 23 cm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, com chuteira em abs metalizado na cor dourado, com gravação e logomarca da Secretaria solicitante, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 132,00/un; e Item 11 – **Troféu, tipo taça, em alumínio, “Treinador Dourado, 50 cm”**, com base de madeira quadrada, cônica, medindo na sua parte inferior 15,5 cm e na superior 10 x 11 cm, para sustentação de um pé cone e uma taça em alumínio repuxado, polido e envernizado, com duas alças em abs metalizadas, na cor dourado, taça com uma tampa com 23 cm de diâmetro e 1,5 mm de espessura, com chuteira em abs metalizado na cor dourada, com gravação e logomarca da Secretaria solicitante, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 132,00/un. – VIGÊNCIA: 02 meses – VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 – ASS: 1º/11/17 Prefeito.

Contrato nº 4.762/17 – Disp. Lic. nº 1051/17 – LOCATÁRIO: **MIS** – LOCADORA: **FERNANDA BERRETA** – OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Pedra Branca, 6 – Jardim Serra Linda para alocação da EM Palmeira – VIGÊNCIA: 12 meses – VALOR MENSAL: R\$ 2.046,21 – ASS: 21/11/17 Prefeito.

Contrato nº 4.764/17 – Conv. nº 022/17 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS – EPP** – OBJETO: Aquisição de 1200 sacos de cimento CP – 32 de 50 kg – VIGÊNCIA: 4 meses – VALOR TOTAL: R\$ 23.988,00 – ASS: 24/11/17 Prefeito.

Contrato nº 4.766/17 – Pregão nº 040/17 – CONTRATANTE: **MIS** – CONTRATADA: **ANA C. S. HENGLES EVENTOS – ME** – OBJETO: O objeto deste Termo é a Permissão de Uso, a título oneroso de **02 (dois)** espaços para Lanchontes, com área aproximada de 53,55 m² cada, localizada nas dependências do Centro Educacional Poliesportivo “Antonio Balduino”, situado na Avenida Dona Anila, 1001 – Olaria – Itapeverica da Serra – SP, de acordo com os termos previstos no Edital e seus anexos, conforme item abaixo: 1.1.1. **Primeiramente será autorizada a abertura de 01 (uma) lanchonete, e após o decorso de 12 (doze) meses será avaliada a necessidade de implantação da segunda. Item 1 – 01 (uma) sala**, de aproximadamente 7 x 7,65 m² cada, padrão de construção normal, recentemente reformada, paredes em alvenaria com pintura PVA, piso de cerâmica, teto em lajes, espaço totalmente livre para instalação de equipamentos e mobiliário necessários para o funcionamento das lanchonetes, área de 53,55 m², quantidade 01 lanchonete, com valor unitário de locação de R\$ 650,00/mês. – VIGÊNCIA: 60 meses – VALOR DA CONTRAPARTIDA DA PERMISSÃO DE USO: R\$ 650,00 – ASS: 30/11/17 Prefeito.

ARP nº 570/17 – Pregão nº 034/17 – CONTRATANTE: **MIS** – DETENTORA: **COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO EIRELI – ME** – OBJETO: Aquisição de material de construção, madeiras e ferragens, classificada em 1º lugar nos lotes e itens abaixo: **LOTE 01 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - Item 1 – Bloco de concreto, 09 X 19 X 39**, com 03 furos, vazado em um dos lados, com fundo, o material deve estar dentro das normas do INMETRO, quantidade anual estimada de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 2,20/un; **Item 2 – Bloco de concreto, 14 X 19 X 39**, com 03 furos, vazado em um dos lados, com fundo, o material deve estar dentro das normas do INMETRO, quantidade anual estimada de 19.850 unidades, com valor unitário de R\$ 1,86/un; **Item 3 – Bloco de concreto, 19 X 19 X 39**, com 03 furos, vazado em um dos lados, com fundo, o material deve estar dentro das normas do INMETRO, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 3,49/un; e **Item 04 – Cimento cola 20 Quilos**, quantidade anual estimada de 30 sacos, com valor unitário de R\$ 7,90/saco. **LOTE 02 – TELHAS - Item 5 – Cumieira de C.A.M. 1,10 m, 15 graus**, quantidade anual estimada de 50 unidades, com valor unitário R\$ 32,82/un; **Item 6 – Cumieira de fibrocimento articulada**, 0,92 metros de largura entre 10 graus a 45 graus, com 02 peças (superior e inferior), adaptando-se a qualquer inclinação do telhado, superior: 62 x 350 mm (c x l) inferior: 50 x 350 mm (c x l), quantidade anual estimada de 50 jogos, com valor unitário de R\$ 57,82/jg; **Item 7 – Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 x 5 mm**, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário R\$ 35,48/un; **Item 8 – Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 x 5 mm**, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 44,10/un; e **Item 9 – Telha de fibrocimento 3,05 x 0,92 x 6 mm**, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 76,93/un. **LOTE 04 – FERRAGENS - Item 36 – Arame farpado, 500 metros**, quantidade anual estimada de 02 rolos, com valor unitário de R\$ 304,00/rl; **Item 37 – Arame galvanizado, nº 10**, quantidade anual estimada de 10 quilos, com valor unitário de R\$ 21,66/kg; **Item 38 – Arame galvanizado, nº 12**, quantidade anual estimada de 10 quilos, com valor unitário de R\$ 9,70/kg; **Item 39 – Arame galvanizado, nº 18**, quantidade anual estimada de 20 quilos, com valor unitário de R\$ 14,11/kg; **Item 40 – Arame recozido**, quantidade anual estimada de 260 quilos, com valor unitário de R\$ 7,94/kg; **Item 41 – Braquete galvanizado para placas**, com parafusos, arruelas e porcas, quantidade anual estimada de 300 unidades, com valor

EXTRATOS

unitário de R\$ 7,64/un; **Item 42 – Bucha de vedação, S-6**, quantidade anual estimada de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 0,03/un; **Item 43 – Bucha de vedação, S-8**, quantidade anual estimada de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 0,03/un; **Item 44 – Cadeado, nº 20**, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 8,23/un; **Item 45 – Cadeado, nº 25**, quantidade anual estimada de 30 unidades, com valor unitário de R\$ 9,60/un; **Item 46 – Cadeado, nº 30**, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 11,17/un; **Item 47 – Cadeado, nº 40**, quantidade anual estimada de 06 unidades, com valor unitário de R\$ 16,46/un; **Item 48 – Cadeado, nº 45**, quantidade anual estimada de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 19,50/un; **Item 49 – Cadeado, nº 50**, quantidade anual estimada de 03 unidades, com valor unitário de R\$ 25,48/un; **Item 50 – Fechadura de embutir, cilindro inox, 40 mm**, maçaneta: zamac espelho: aço inoxidável, chapatesta: aço inoxidável contratesta: aço inoxidável caixa e tampo: aço carbono, trinco e lingueta: zama parafuso: aço carbono, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 35,00/un; **Item 51 – Fechadura, para divisória tubular, 60 mm**, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário R\$ 109,76/un; **Item 52 – Fechadura, para divisória tubular, 90 mm**, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário R\$ 43,90/un; **Item 53 – Ferro para construção, CA-50, 1/4"**, quantidade anual estimada de 550 barras, com valor unitário R\$ 17,15/br; **Item 54 – Ferro para construção, CA-50, 3/8"**, quantidade anual estimada de 775 barras, com valor unitário R\$ 32,73/br; **Item 55 – Ferro para construção, CA-50, 5/16"**, quantidade anual estimada de 130 barras, com valor unitário R\$ 23,81/br; **Item 56 – Parafuso, 1/4 x 3/4**, com porca e arruela, quantidade anual estimada de 500 unidades, com valor unitário R\$ 0,49/un; **Item 57 – Parafuso, com bucha, nº 6**, para tijolo furado, quantidade anual estimada de 800 unidades, com valor unitário R\$ 0,10/un; **Item 58 – Parafuso, com bucha, nº 8**, para tijolo furado, quantidade anual estimada de 600 unidades, com valor unitário R\$ 0,20/un; **Item 59 – Parafuso, de fenda, com bucha, nº 6**, quantidade anual estimada de 1.200 unidades, com valor unitário R\$ 0,10/un; **Item 60 – Parafuso, de fenda com bucha nº 8**, quantidade anual estimada de 1.000 unidades, com valor unitário R\$ 0,10/un; **Item 61 – Parafuso, francês, 1/4 x 100 mm**, com porca e arruela, quantidade anual estimada de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 0,49/un; **Item 62 – Parafuso, francês, 3/8 x 10"**, com porca e arruela, quantidade anual estimada de 40 unidades, valor unitário de R\$ 2,74/un; **Item 63 – Parafuso, francês, 3/8 x 7"**, com porca e arruela, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 1,57/un; **Item 64 – Parafuso, para telha, 5/16 x 110 mm**, com arruela em metal e borracha, quantidade anual estimada de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 0,39/un; **Item 65 – Parafuso, para vaso sanitário, bucha S-10**, em latão, cromado, quantidade anual estimada de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 186,00/un; **Item 66 – Parafuso, Philips, 30 x 16, chata**, quantidade anual estimada de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 0,10/un; **Item 67 – Parafuso, sextavado, rosca soberba, 8 mm**, quantidade anual estimada de 300 unidades, com valor unitário de R\$ 0,20/un; **Item 68 – Pregão, 10 x 10, de aço sem cabeça**, quantidade anual estimada de 50 quilos, com valor unitário de R\$ 53,61/kg; **Item 69 – Pregão, 12 x 12, com cabeça**, quantidade anual estimada de 20 quilos, com valor unitário de R\$ 11,56/kg; **Item 70 – Pregão, 17 x**

21, com cabeça, quantidade anual estimada de 130 quilos, com valor unitário de R\$ 8,43/kg; **Item 71 – Pregão, 8 x 27, com cabeça**, quantidade anual estimada de 280 quilos, com valor unitário de R\$ 8,50/kg; **Item 72 – Pregão, 18 x 36, telheiro 500 gramas**, quantidade anual estimada de 10 pacotes, com valor unitário de R\$ 7,35/pct; **Item 73 – Pregão, 22 x 48, com cabeça**, quantidade anual estimada de 10 pacotes, com valor unitário de R\$ 8,33/pct; **Item 74 – Pregão grampo, 1 x 9, polido sem cabeça**, quantidade anual estimada de 10 quilos, com valor unitário de R\$ 10,98/kg; **Item 75 – Suporte, galvanizado para placas**, medindo 40 cm x 3,8 cm x 3", com parafusos, porcas e arruelas, quantidade anual estimada de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 35,28/un; **Item 76 – Tela, em nylon, verde, 1,50 metros**, mosquiteiro, quantidade anual estimada de 100 metros, com valor unitário de R\$ 4,35/m; **Item 77 – Trava de segurança para porta, com chave tetra**, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 44,00/un; **Item 78 – Trinco ferrolho, 2"**, com suporte para cadeado, redondo, com parafuso para fixação, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 2,81/un; **Item 79 – Trinco ferrolho, 3"**, com suporte para cadeado, com parafuso para fixação, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 3,53/un; e **Item 80 – Trinco ferrolho, 5"**, com suporte para cadeado, com parafuso para fixação, quantidade anual estimada de 20 unidades, com valor unitário de R\$ 5,00/un. – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 16/10/17 Prefeito.

ARP nº 575/17 – Pregão nº 041/17 – CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: ANA C. HENGLES EVENTOS – ME – OBJETO: Aquisição de kit lanche, classificada em 1º lugar para o item único: **kit lanche**, composto de: **01 (um) misto frio; 01 (uma) fruta; 01 (um) bombom; 01 (um) suco de fruta**, em embalagem individual tetra pack de 200 ml, diversos sabores, embalados em saco plástico resistente, quantidade total estimada para 12 meses de 4.700 kits, com valor unitário de R\$ 5,90/kit. – ASS: 7/1/17 Prefeito.

ARP nº 576/17 – Pregão nº 046/17 – CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA – OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica EM 1C, classificada em 1º lugar para o item único, **Emulsão Asfáltica Catiônica RM 1C**, quantidade anual estimada de 600 toneladas, com valor unitário de R\$ 1.890,00/ton. – ASS: 27/11/17 Prefeito.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

T. Aditivo nº 001/17 ao Termo de Fomento nº 001/2017, de 9/6/17 – MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA e o INSTITUTO VIS FOUNDATION BRASIL – OBJETO: Repasse de saldo remanescente captado pela ENTIDADE, nos termos do Edital nº 01/2016-CMDCA, no valor de R\$ 44.616,32 a ser depositado em uma única parcela, na Conta Bancária nº 00003084-7, Agência nº 0981, Banco Caixa Econômica Federal – ASS: 13/12/17 Prefeito.

PROGRAMA

CIDADE ORGANIZADA

Combate às invasões e ocupações de **locais impróprios para moradia**

ANTES DE COMPRAR UM LOTE OU CONSTRUIR, **CONSULTE A PREFEITURA!**



NÃO DEIXE SEU SONHO VIRAR UM PESADELO

LIGUE: 4668-9000